



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026.

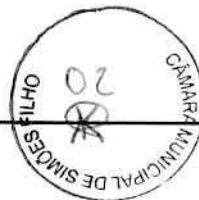
ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO – Prestação de serviços de dedetização, descupinização e
desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal
de Simões Filho- BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 15/01/2026 a 14/01/2027

CONTRATADA: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME



PROTOCOLO Nº 32/2026
Data: 05/01/2026 11:19:24

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: TERMO ADITIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023.

Criado Por: KESIA DE OLIVEIRA ANDRADE / PROTOCOLO

1º Tramitação

Origem	Destino
PROTOCOLO	LICITAÇÃO

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

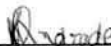
Comprovante

Nº Protocolo: 32/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: TERMO ADITIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023.


KESIA DE OLIVEIRA ANDRADE / PROTOCOLO

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 032/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME.

Prezada Senhora:

Venho solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 039/2023 (cópia em anexo) que terá vigência até 14 de janeiro de 2026, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. O referido contrato tem o valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais), devendo ser prorrogado para um novo período que é de 15/01/2026 a 14/01/2027. Considerando a aplicação do índice de reajuste pelo IPCA, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do referido contrato pleiteado pela empresa, correspondente ao período de janeiro/2025 a novembro/2025, o novo valor global é de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Carneiro da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 06 de janeiro de 2026

Processo Administrativo: nº 032/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

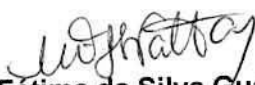
Assunto: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 039/2023 JM de Jesus Dedetização .

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 10.336.00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 06 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 032/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 039/2023 com a empresa JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME, em 28.12.2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado com a finalidade de promover o necessário Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo em vista que o contrato em comento, é de natureza continuada, para o bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 05.01.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato, onde solicita o reajuste contratual, com base no índice do IPCA, conforme prevê a cláusula 11º do contrato inicial. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, CNPJ nº 26.637.727/0001-78, situado na Avenida Santana nº 223 Pitanguinha – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. (a)**, portador (a) do R.G. nº, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 039/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 15.615/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, firmado em 28/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026 até 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - Contratante
Uilton Ramos de Alencar

JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME - Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



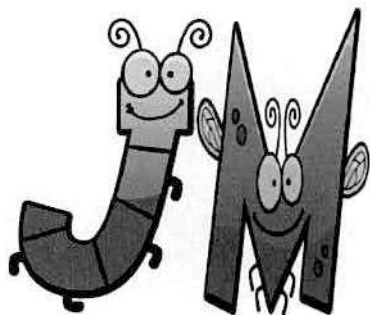
**ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 039/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

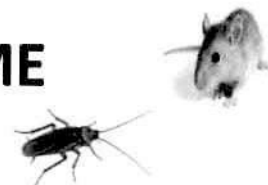
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m ²	VALOR POR m ²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m ²)
01	Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Simões Filho, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.	1.700	1,52	2.584,00
	VALOR DE CADA APLICAÇÃO			2.584,00

Valor para cada aplicação R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Valor global para 04 (quatro) aplicações R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais).



DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME



JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME
CNPJ: 26.637.727/0001-78
Químico Responsável: Eduardo José M. Dutra
CRQ 7ª Região-BA nº 075502228

End. Rua Nossa Sra. de Lourdes, 024 - Pitanguinha Nova - Simões Filho-BA
Tel.: (71) 93300-6455



Ilm.º Sr. Presidente
UILTON RAMOS DE ALENCAR

Assunto: Prorrogação da Vigência Contratual - Contrato nº039/2023.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o encerramento do prazo da vigência do contrato nº. **039/2023** – que tem como **objeto a prestação de serviços de dedetização**, firmado entre a **Câmara Municipal de Simões Filho** e a empresa **JM de Jesus Dedetização ME, CNPJ: 26.637.727/0001-78**, como representante legal, venho manifestar interesse em aditiva o contrato de prestação de serviço citado acima, afirmando estar ciente e de acordo com a referida renovação.

Neste sentido, informo que ao encaminhar este manifesto, aguardo os tramites legais para formalização do citado aditivo. Ao tempo em que solicito a aplicação do índice de reajuste pelo IPCA, previsto na cláusula 11º do referido contrato

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Simões Filho, 05 de janeiro de 2026.

Guadalupe Marta de Jesus
JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME
CNPJ: 26.637.727/0001-78



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29105242661	CNPJ 26.637.727/0001-78	Arquivamento do ato Constitutivo 30/11/2016	Início da atividade 30/11/2016
Endereço: AVENIDA SANTANA, 00223, PITANGUINHA, SIMÕES FILHO, BA - CEP: 43700000			
OBJETO SOCIAL			
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (LIMPEZA) ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 08/06/2018	Número 97765549	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: JUCILENE MARTA DE JESUS			
Identidade: 0319121844		CPF: 54521556515	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

SALVADOR - BA, 22 de Fevereiro de 2019

HÉLIO PORTELA RAMOS

197215505

página: 1/1



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11390047007276 CPF SOLICITANTE: 955.365.745-15 NIRE: 29105242661 EMITIDA: 22/02/2019 PROTOCOLO: 197215505



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29105242661	CNPJ 26.637.727/0001-78	Arquivamento do ato Constitutivo 30/11/2016	Início da atividade 30/11/2016
Endereço: AVENIDA SANTANA, 00223, PITANGUINHA, SIMÕES FILHO, BA - CEP: 43700000			
OBJETO SOCIAL			
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (LIMPEZA)			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/07/2017	Número 97676821	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: JUCILENE MARTA DE JESUS			
Identidade: 0319121844		CPF: 54521556515	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

BA, 6 de julho de 2017

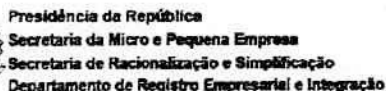
HELIN PORTELA RAMOS

174222270



pagina: 1/1

CONTROLE: 137.417.272.423.73 CPF SOLICITANTE: 545.215.565-15 NIRE: 29105242661 Emitida: 06/07/2017 16:38:54 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
JUCILENE MARTA DE JESUS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRA	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
FEMININO	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANTONIO VITOR DE JESUS	HILDA MARTA DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
24/11/1970	0319121844	SSPBA	BA
CPF (número)			
545.215.565-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA SANTANA			13
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PITANGUINHA	43700000	
MUNICÍPIO			UF
SIMÕES FILHO			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX
NOME EMPRESARIAL			
JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA SANTANA			00223
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PITANGUINHA	43700000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
SIMÕES FILHO	BA	BRASIL	tsaleahcontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividades Secundárias 3702900 4330404 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (LIMPEZA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	LIGADA À JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior UF XXXX XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente)			
JM de Jesus DeDetização			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
28/11/2016	Jucilene Marta de Jesus		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENT		
Requerimento Eletrônico: 8160000992950		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/11/2016 SCB Nº: 29105242661 Protocolo: 16/573932-0, DE 29/11/2016 HELI PORTELA RAMOS	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL PLÁSTICA

POLEGAR DIREITO

Jucilene Marta de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TECHNICAL BUREAU & CO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.191.218-44

DATA DE EXPEDIÇÃO 24-02-2014

NOME JUCILENE MARTA DE JESUS

FILIAÇÃO ANTONIO VITOR DE JESUS

HILDA MARTA DE JESUS

NATURALIDADE SAUVADOR BA

DOC ORIGEM C. NAS. CM SALVADOR BA DS

CONCEIÇÃO DA PRAIA LV A85 FL 114 RT-051718

CPF 345.215.565-15

PIS 12657749056

Jucilene M. de Oliveira

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TECHNICAL BUREAU & CO.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.637.727/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/11/2016	
NOME EMPRESARIAL JM DE JESUS DEDETIZACAO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM DEDETIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SANTANA		NÚMERO 00223	COMPLEMENTO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTASALVADORBRASIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8719-4754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

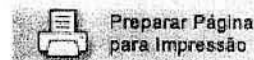
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/07/2017 às 08:48:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM DE JESUS DEDETIZACAO
CNPJ: 26.637.727/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:00 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **0AB1.6689.2E6F.6A16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Antônio Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260098836

RAZÃO SOCIAL	
JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
225.644.502 - INAPTO	26.637.727/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

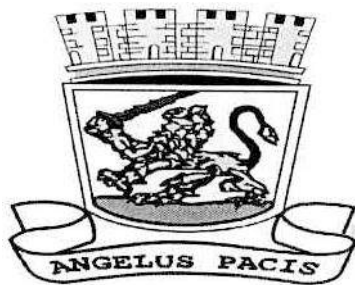
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
Gleison Gonçalves Silva
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO

Endereço: Avenida Santana Nº00223 -- PITANGUINHA - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.637.727/0001-78

Data de emissão: 05/01/2026 Validade: 05/04/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **abfab012**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Igor Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.637.727/0001-78
Razão Social: JM DE JESUS DEDETIZACAO
Endereço: AVE SANTANA 00223 / PITANGUINHA / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122905214889706911

Informação obtida em 05/01/2026 15:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivanir Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM DE JESUS DEDETIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.637.727/0001-78

Certidão nº: 769870/2026

Expedição: 05/01/2026, às 15:04:09

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM DE JESUS DEDETIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.637.727/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Lígia Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JM DE JESUS DEDETIZACAO

CPF/CNPJ: 26.637.727/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:03:08 do dia 05/01/2026 , com validade até o dia 04/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oUX30petZ128vZtVmA8s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rafael Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

CONTRATO Nº 039-2023 JM DE JESUS DETETIZAÇÃO ME. REF. MÊS DEZEMBRO-2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, CNPJ/MF nº 26.637.727/0001-78, situada na Avenida Santana, 223 - Pitanguiha - Simões Filho- BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular Sra. **JUCILENE MARTA DE JESUS**, portador do documento de identidade nº 03.191.218-44 e CPF nº 545.215.565-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 15.615/2023, Nota de Empenho nº 004/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 031/2023, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as *Cláusulas e condições seguintes*:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) - Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).



Página 1 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2 O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada, e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.

3.2.1 Estão previstas no transcurso do contrato, 04 (quatro) aplicações com garantia de 03 (três) meses entre elas, sendo que está abrangido, nesse período, todo e qualquer reforço de aplicação, caso seja necessário.

3.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.4 Para execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, de equipe técnica, para, quando adonada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato.

3.5 Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos do serviço entregue, e a CONTRATADA como responsável pela execução do serviço e a gestão dos recursos humanos, materiais necessários e equipamentos, dentre outros.

3.6 A contratação será realizada com base na área interna e externa do prédio da Câmara, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observada a produtividade e frequência do serviço.

3.6.1 ÁREAS INTERNAS: As áreas que compõem a edificação são compostas de: Recepção, 02 (duas) copas, 07 (sete) áreas administrativas, 06 (seis) banheiros, 01 (um) pequeno depósito, corredores, corrimãos, sala de imprensa, sala de áudio e vídeo, sala de reunião, 18 (dezoito) gabinetes de Vereador, sala do Presidente e Plenário;

3.6.2 ÁREAS EXTERNAS: As áreas situadas externamente da edificação consistem de: áreas livres (incluindo gradis), jardins, passelos, estacionamento, etc; . .

3.6.3 AMBAS AS ÁREAS TOTALIZAM, 1.700m2 (MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS).

3.7 O serviço deverá ser feito no horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, principalmente quando o (s) produtos (s) a ser (em) aplicado (s) representar (em) risco à saúde humana ou desconforto, situação em que será analisada a abertura do (s) local (s) em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

3.8 Os serviços serão executados no endereço da CONTRATANTE, situado na Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA. (Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho).

3.9 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Handwritten signature



Página 2 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.10 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

3.10.1 DESINSETIZAÇÃO:

- a. Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das o controle de baratas, formigas e mosquitos;
- b. Aplicação de pó químico nas caixas de Inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;
- c. Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;
- d. Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes para o controle de formigas;
- e. A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros;
- f. As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.10.2 DESRATIZAÇÃO:

- a. Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.10.3 DESCUPINIZAÇÃO:

- a. Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.10.4 A CONTRATADA deverá fazer aplicações gerais, além de revisões em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, tais como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.10.5 O combate às pragas domésticas nas áreas externas deverá ser realizado somente nos focos de infestação de pragas detectados pelo responsável técnico da empresa.

3.10.6 A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos desinfetantes sem cheiro e devidamente registrados no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

3.10.7 A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente



Página 3 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/91, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

3.10.8 A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Procedimento Operacional Padronizado (POP), elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

3.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.12 A mão-de-obra necessária à execução dos serviços está inclusa no valor do serviço a ser executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de 15/01/2024 a 14/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;



Página 4 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.14. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 6.1.15. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto.
- 6.1.16. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 6.1.17. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

[Handwritten signature]



Página 5 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 7.1.8. Proceder a publicação resumida do Instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, sendo o correspondente aos serviços efetivamente executados conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, ANEXO II deste T.R.
- 8.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 8.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser autenticado por Servidor designado.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.



Página 6 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

[Handwritten signature]



Página 7 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BANHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4. A penalidade prevista no Item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 11.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.



Página 8 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercido, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZA

JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME - CONTRATADA

Testemunhas:

1º
C.P.F.: 39490980544

2º
C.P.F.: 06341863535



Página 9 de 22

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I – DO CONTRATO Nº 039/2023**
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviços de dedetização, descupinização e desratização nas dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m²	VALOR POR m²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m²)
01	Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Simões Filho, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.	1.700	1,47	2.499,00
VALOR DE CADA APLICAÇÃO				2.499,00

Valor para cada aplicação R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Valor global para 01 (quatro) aplicações R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).



Página 10 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 039/2023 TERMO DE REFERÊNCIA - TR

2. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho - BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de dedetização das dependências desta Casa de Leis, o que compreende um processo de higienização e eliminação de vetores, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos Vereadores, funcionários e do público em geral, uma vez que, sem a referida contratação, haveria prejuízos às atividades executadas.
- 2.1. A contratação será celebrada com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR. Para isso, as empresas Interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato.
- 2.2. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada, e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
 - 3.1.1. Estão previstas no transcurso do contrato, 04 (quatro) aplicações com garantia de 03 (três) meses entre elas, sendo que está abrangido, nesse período, todo e qualquer reforço de aplicação, caso seja necessário.
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



Página 11 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, de equipe técnica, para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato.
- 3.4. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos do serviço entregue, e a CONTRATADA como responsável pela execução do serviço e a gestão dos recursos humanos, materiais necessários e equipamentos, dentre outros.
- 3.5. A contratação será realizada com base na área interna e externa do prédio da Câmara, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observada a produtividade e frequência do serviço.
- 3.5.1. ÁREAS INTERNAS: As áreas que compõem a edificação são compostas de: Recepção, 02 (duas) copas, 07 (sete) áreas administrativas, 06 (seis) banheiros, 01 (um) pequeno depósito, corredores, corrimãos, sala de imprensa, sala de áudio e vídeo, sala de reunião, 18 (dezoito) gabinetes de Vereador, sala do Presidente e Plenário;
- 3.5.2. ÁREAS EXTERNAS: As áreas situadas externamente da edificação consistem de: áreas livres (incluindo gradis), jardins, passeios, estacionamento, etc;
- 3.5.3. AMBAS AS ÁREAS TOTALIZAM, 1.700m² (MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS).
- 3.6. O serviço deverá ser feito no horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, principalmente quando o (s) produtos (s) a ser (em) aplicado (s) representar (em) risco à saúde humana ou desconforto, situação em que será analisada a abertura do (s) local (is) em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.
- 3.7. Os serviços serão executados no endereço da CONTRATANTE, situado na Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA. (Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho).
- 3.8. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
- 3.9. REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:
- 3.9.1. DESINSETIZAÇÃO:
- Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das o controle de baratas, formigas e mosquitos;
 - Aplicação de pó químico nas calhas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;



Página 12 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c. Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;
- d. Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes para o controle de formigas;
- e. A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros;
- f. As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.9.2. DESRATIZAÇÃO:

- a. Instalação de iscas contra ratos dentro de calças isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.9.3. DESCUPINIZAÇÃO:

- a. Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.9.4. A CONTRATADA deverá fazer aplicações gerais, além de revisões em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, tais como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e calças de gordura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.9.5. O combate às pragas domésticas nas áreas externas deverá ser realizado somente nos focos de infestação de pragas detectados pelo responsável técnico da empresa.

3.9.6. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos desinfetantes sem cheiro e devidamente registrados no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

3.9.7. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/91, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

3.9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Procedimento Operacional Padronizado (POP), elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.



Página 13 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.11. A mão-de-obra necessária à execução dos serviços está inclusa no valor do serviço a ser executado.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Página 14 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.14. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 6.1.15. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto.
- 6.1.16. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 6.1.17. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Página 15 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- d. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - e. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - f. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 7.1.8. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, sendo o correspondente aos serviços efetivamente executados conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, ANEXO II deste T.R.



Página 16 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser autenticado por Servidor designado.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:



Página 17 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no Interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Página 18 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3. Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 13.5. O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 14.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

fr



Página 19 de 22



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

15 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (Anexo I) e
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).



Página 20 de 22

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIAESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA
PROPOSTA DE PREÇOS****OBJETO:** Prestação de Serviços de dedetização, descupinização e desratização nas dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m ²	VALOR POR m ²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m ²)
01	Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Simões Filho, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.	1.700		
VALOR DE CADA APLICAÇÃO				



Página 21 de 22

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIAESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização nas dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 15.615/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - CONTRATO Nº 039/2023						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



Página 22 de 22



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 15.615/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023 – Objeto: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME; CNPJ nº 26.637.727/0001-78; Valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); Contrato nº 039/2023; Data da assinatura: 28/12/2023; Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 28 de dezembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, CNPJ nº 26.637.727/0001-78, situado na Avenida Santana nº 223 – Pitanguinha - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. JUCILENE MARTA DE JESUS**, portador(a) do R.G. nº 03.191.218-44, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 545.215.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 039/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 15.615/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, firmado em 28/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe total de R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

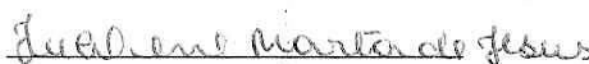
CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

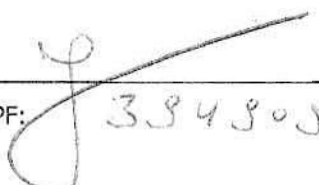
Simões Filho - Bahia, 14 de janeiro de 2025.

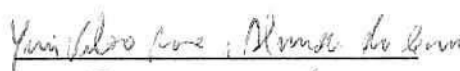

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar


JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME
Jucilene Marta de Jesus



TESTEMUNHAS:


CPF: 3.949.088.25-44


CPF: 826.599.153-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m ²	VALOR POR m ²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m ²)
01	Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Simões Filho, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.	1.700	1,47	2.499,00
	VALOR DE CADA APLICAÇÃO			2.499,00

Valor para cada aplicação R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Valor global para 04 (quatro) aplicações R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: JUCILENE MARTA DE JESUS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/11/1970 SALVADOR/BA

4 DATA EMISSÃO: 13/03/2023 5 VALIDEZ: 09/03/2028

6 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 319121844 SSP BA

7 CPF: 545.215.585-15 8 Nº REGISTRO: 04830613298 9 CAT: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO VITOR DE JESUS
HILDA MARTA DE JESUS

10 ACC 11 12

13 A 14 15

16 A1 17 18

19 B 20 09/03/2028

21 B1 22 23

24 C 25 26

27 C1 28 29

30 D 31 32

33 D1 34 35

36 BE 37 38

39 CE 40 41

42 C1E 43 44

45 DE 46 47

48 D1E 49 50

12085615900

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA

BAHIA

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023.**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2025**; Processo Administrativo nº 363/2025, referente ao Contrato nº 039/2023; Empresa contratada: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME; CNPJ nº 26.637.727/0001-78; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); Data da assinatura: 14/01/2025; Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 23 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 032/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao Termo Aditivo, referente ao Contrato de nº 039/2023 da empresa JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 039/2023, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, expirará em 14.01.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento do Contrato de nº 039/2023 e encaminho este Processo Administrativo de nº 032/2026, para que seja apreciado e emitido o parecer favorável, ou não, por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 07 de janeiro de 2026.

Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 039/2023 e seus respectivos termos aditivos, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal"***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***"essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

"A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado."

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

“Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 **é LICITAR.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 08 de janeiro de 2026.


HELDER LESSA FREIRE
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.434



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 032/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Aditivo de prazo — JM DE JESUS - Contrato 039/2023.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *“Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse no acréscimo do valor contratual?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 08 de janeiro de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 032/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 039/2023. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 13 de janeiro de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ABRIL 2026

Simões Filho/Ba, 13 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo: nº 032/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 032/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME;
- CNPJ nº 26.637.727/0001-78;
- 2º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2023;
- Prazo da contratação: 15/01/2026 a 14/01/2027.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
JANEIRO/2026

Nota de Empenho 46

Tipo: Estimativo Data: 13/01/2026

FORNECEDOR

Nome: JM DE JESUS DEDETIZACAO - ME
CNPJ/CPF: 26.637.727/0001-78
Endereço: AV SANTANA, 00223
Bairro: PITANGUINHA
E-mail: tsaleahcontabilidade@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Simões Filho UF: BA
Telefone: (71)87194-754
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903916 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 031/2023 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2023/15615

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
039 / 2023	35 / 2026	Estimativo	994.101,23	10.336,00	983.765,23

HISTÓRICO

Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da câmara municipal de Simões Filho-BA. Período de 15.01 a 15.01.2027

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	56909 - Prestação de Serviços de Dedetização, desinsetização e desratização	M²	6.800,0000	1,5200	10.336,0000

DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

10.336,00

Emitido em 13/01/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do 2º Termo Aditivo Contratual, referente ao contrato nº 039/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A empresa contratada é a JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME, com valor global de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, para o período de 15/01/2026 a 14/01/2027.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, CNPJ nº 26.637.727/0001-78, situado na Avenida Santana nº 223 Pitanguinha – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. JUCILENE MARTA DE JESUS**, portador (a) do R.G. nº 03.191.218-44, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 545.215.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 039/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 15.615/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, firmado em 28/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026 até 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 13 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - Contratante

Uilton Ramos de Alencar

JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME - Contratada



TESTEMUNHAS:

CPF: 166.830.645-04

CPF:

384808805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 039/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m ²	VALOR POR m ²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m ²)
01	Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Simões Filho, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.	1.700	1,52	2.584,00
	VALOR DE CADA APLICAÇÃO			2.584,00

Valor para cada aplicação R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Valor global para 04 (quatro) aplicações R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - NÃO PLASTIFICAR		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03.191.218-44 DATA DE EMISSÃO 24-02-2014	
 POLEGAR DIREITO			
ASSINATURA DO TITULAR <i>Jucilene Marta de Jesus</i>		ASSINATURA DO ADIPIETORA <i>Jucilene Marta de Jesus</i>	
C. NAS. CM SALVADOR BA DS CONCEIÇÃO DA PRAIA LV A85 FL 114 RT 051718 CPF 545.215.565-15 PIS 12657749056		NATURAL DE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 24-11-1970	
FUNÇÃO ANTONIO VITOR DE JESUS HILDA MARTA DE JESUS		COGME JUCILENE MARTA DE JESUS DATA DE EXPIRAÇÃO 24-02-2014	
C. NAS. CM SALVADOR BA DS CONCEIÇÃO DA PRAIA LV A85 FL 114 RT 051718 CPF 545.215.565-15 PIS 12657749056		NATURAL DE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 24-11-1970	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Jucilene Marta de Jesus</i>		ASSINATURA DO ADIPIETORA <i>Jucilene Marta de Jesus</i>	
C. NAS. CM SALVADOR BA DS CONCEIÇÃO DA PRAIA LV A85 FL 114 RT 051718 CPF 545.215.565-15 PIS 12657749056		NATURAL DE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 24-11-1970	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM DE JESUS DEDETIZACAO
CNPJ: 26.637.727/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:00 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **0AB1.6689.2E6F.6A16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260098836**

RAZÃO SOCIAL	
JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
225.644.502 - INAPTO	26.637.727/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO

Endereço: Avenida Santana Nº00223 - - PITANGUINHA - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.637.727/0001-78

Data de emissão: 05/01/2026 Validade: 05/04/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **abfab012**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.637.727/0001-78
Razão Social: JM DE JESUS DEDETIZACAO
Endereço: AVE SANTANA 00223 / PITANGUINHA / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

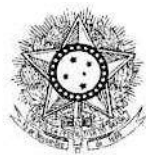
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122905214889706911

Informação obtida em 05/01/2026 15:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM DE JESUS DEDETIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.637.727/0001-78

Certidão nº: 769870/2026

Expedição: 05/01/2026, às 15:04:09

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM DE JESUS DEDETIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.637.727/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JM DE JESUS DEDETIZACAO**

CPF/CNPJ: **26.637.727/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:03:08 do dia 05/01/2026 , com validade até o dia 04/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oUX30petZ128vZtVmA8s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2026**; Processo Administrativo nº 032/2026, referente ao Contrato nº 039/2023; Empresa contratada: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME; CNPJ nº 26.637.727/0001-78; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais); Data da assinatura: 13/01/2026; Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.0001.4.002: Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesa: 33.90.39.16: Manutenção e Conservação de Bens Móveis; Fonte de Recurso: 1.500; Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 19 de janeiro de 2026.

 > Contratos

Contrato nº 039/2023

Última atualização 24/01/2025



Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15.615/2023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 **Data de assinatura:** 28/12/2023 **Vigência:** de 15/01/2024 a 14/01/2025

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000006/2023 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000006/2023](#)

Objeto:

Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.996,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.637.727/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JM DE JESUS DEDETIZAÇÃO ME

Termos		Arquivos	Histórico
Número	Tipo		
PRIMEIRO ADITIVO	Termo Aditivo		
PRIMEIRO ADITIVO	Termo Aditivo		
SEGUNDO TERMO ADITIVO	Termo Aditivo		
Exibir:	5	1-3 de 3 itens	Página: 1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todo conteúdo destinado à edição de informações relacionadas a licença de uso.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



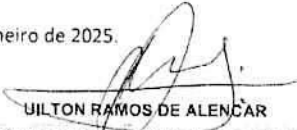
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Nº: 32

Data: 05/01/2026 11:19:24

Assunto: TERMO ADITIVO

Ficha de Informações